



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Palácio Francisco Edivan da Costa
CNPJ(MF) 01.623.787/0001-00
Av. Airton Laurentino S/N - CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN
Fone: 3438-0048

OS Vereadores SILVÉRIO GILIARDE DA COSTA e JOSÉ OSMAN DA COSTA, com a prerrogativa que lhe assegura os Artigos 44, Inciso V e 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, apresentam Projeto de Lei nos termos seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 009 /2007,

Em 13 de setembro de 2007.

*sanctionado a presente
Lei de N: 179 de
14/12/2007.*

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS TERRENOS E CASAS CONCEDIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joarimar Tavares de Medeiros
PREFEITO
CPF: 761.794.194-34

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para que o Poder Executivo Municipal possa expedir os atos normativos específicos de regularização, referente a todos os lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e que foram concedidos por doação ou aforamento para a população, inclusive das unidades residenciais dos programas habitacionais.

Art. 2º - Os atos normativos de que trata esta Lei, compreende a elaboração de Projeto de Lei específico para cada lote de terreno ou da casa, que deverá ser enviado para deliberação do Poder Legislativo e, por conseguinte, a emissão de documento/título hábil de transmissão de titularidade do domínio útil de cada lote de terreno ou da casa transferido para particular.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador SILVÉRIO GILIARDE DA COSTA


Vereador JOSÉ OSMAN DA COSTA

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 06 de 12 2007

Rubrica do Presidente